



85

LEI MUNICIPAL Nº 538/2016, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a instituição de aposentadorias por tempo de serviço às servidoras: FRANCISCA DE ASSIS MACHADO DA PENHA e INÊS MACHADO DA PENHA, a serem pagas pelos cofres do tesouro municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, **Dr. UBIRATAN DA COSTA JUCÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente a Lei Orgânica Municipal, com enfoque na alínea “b”, do inciso III do art. 96 e artigos: 130, inciso II; 136, inciso I; 146 e 147 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carolina, Estado do Maranhão;

Faço saber que a Câmara Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, **APROVOU** e, eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituída aposentadorias por tempo de serviço público, em valor integral (Salário Base), com acréscimo dos quinquênios correspondentes aos 30 (trinta) anos de efetivo serviço, às servidoras: FRANCISCA DE ASSIS MACHADO DA PENHA, inscrita no CPF/MF nº 215.586.713/15, ocupante do Cargo Agente Administrativo, Ref. 19, matrícula nº 83.00142-0, com admissão em 10/08/1983, contando com mais de 33 (trinta e três anos) de tempo de serviços, conforme apurado no Processo Administrativo nº 03/2016/PGM (Procuradoria Geral do Município) e INÊS MACHADO DA PENHA, inscrita no CPF/MF nº 215.586.713/15, ocupante do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Ref. 9, matrícula nº 83.00143-1, com admissão em 10/08/1983, contando com mais de 33 (trinta e três anos) de tempo de serviços, conforme apurado no Processo Administrativo nº 04/2016/PGM (Procuradoria Geral do Município), a serem pagas pelos cofres do tesouro municipal.

Art. 2º. Caberá a Procuradoria Geral do Município (PGM), buscar eventual reembolso de valores pagos por esta Municipalidade (cota patronal), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a título de compensação financeira.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, aos vinte dias do mês de setembro de 2016.


UBIRATAN DA COSTA JUCÁ
PREFEITO MUNICIPAL